



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 281/2020

Define o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais durante os dias 10, 11 e 12 de outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 1.632/2020, com suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO que a doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) foi classificada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como pandemia, e as diretrizes do Ministério da Saúde para o combate da doença no país;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 até o dia 31 de dezembro de 2020, no que foi acompanhado pelo Decreto Estadual nº 47.891/2020 de Minas Gerais e Decreto Municipal nº 261, de 15 de abril de 2020, este reconhecido pela Resolução nº 5.547, de 14 de maio de 2020, da Assembleia Legislativa de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que há meses os estabelecimentos no país, notadamente os em funcionamento neste Município, sofrem com os efeitos econômicos da pandemia, tais como a interrupção de suas atividades, demissão de empregados, redução da renda, dentre outros;

CONSIDERANDO as diversas medidas sanitárias adotadas pela municipalidade para o enfrentamento do novo coronavírus, motivo pela qual o cenário pandêmico local revela a estabilização do número de casos da doença;

CONSIDERANDO que de acordo com a Portaria nº 679 do Ministério da Economia, de 30 de dezembro de 2019, o dia 12 de outubro é feriado nacional, no qual se celebra a Nossa Senhora Aparecida;

CONSIDERANDO que culturalmente é comemorado na mesma data o “dia das crianças”;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO, finalmente, que historicamente o dia 12 de outubro e os dias que o antecedem promovem o aumento de vendas, e que a ampliação no horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais propiciará o aquecimento do comércio local e permitirá que a circulação de pessoas ocorra de forma mais distribuída durante o dia, resolve baixar o seguinte


DECRETO

Art. 1º- Excepcionalmente nos dias 10, 11 e 12 de outubro, os estabelecimentos comerciais situados no Município de Mar de Espanha poderão funcionar de 07h às 20h, observadas as medidas sanitárias de combate ao coronavírus.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 09 dias do mês de outubro de 2020.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 09/10/2020 A 11/10/2020
ASS.: 